



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 036/2017

Modalidade: Pregão nº 020/2017

Tipo: Presencial

Processo n.º: 036/2017

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de Direito de Uso de aplicativo de Gestão em Saúde Pública do Município de Carrancas/MG, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

07/07/2017 às 09:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2017.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
licitacao@carrancas.mg.gov.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

| | |
|-----------------------|---|
| EDITAL Nº | : 036/2017 |
| PROCESSO Nº | : 036/2017 de 22 de junho de 2017. |
| MODALIDADE | : PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 |
| CREDENCIAMENTO | : 07 de julho de 2017 – Horário: de 08 às 09hs. |
| ABERTURA | : 07 de julho de 2017 - Horário: 09hs. |
| LICITAÇÃO/TIPO | : MENOR PREÇO ITEM |
| SETOR | : Fundo Municipal de Saúde-FMS |

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 036/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **8hs às 09hs do dia 07 de julho de 2017** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 09hs do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto deste presente processo a contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso de aplicativo de Gestão em Saúde Pública, atendendo e integrando via Internet todas as Unidades Municipais de Saúde, bem como treinamentos, customizações, conversão e migração de dados, suporte técnico, manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços de saúde à população do Município de Carrancas, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 – em consórcio;

2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 – Horário de credenciamento: das **8hs às 09hs do dia 07 de julho de 2017.**

2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 – Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI.**

6 - Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme **Anexo V, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;**

7 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa do objeto.

2 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado válido pelo período de 60 (sessenta) dias contado da data de apresentação da proposta comercial.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considera-se o preço unitário.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93);

8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9 - **Deverá ser observado o preço de referência, constante do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tal valor.**

10 - No valor ofertado deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 – Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 – Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 – CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 – Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);

1.6 – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1.7 – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
 - 1.8 – certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 1.9 – Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - 1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 1.11 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo, 30 (trinta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
 - 1.12 - Atestado de capacidade técnica, identificando o responsável pela assinatura, com firma reconhecida expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem prestação de serviços atual ou anterior de forma satisfatória, por período não inferior a 12 (doze) meses, pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação.
 - 1.13 - Atestado de propriedade do sistema ofertado e do suporte técnico próprio, **com firma reconhecida**. É vedada a terceirização do sistema e do suporte técnico.
 - 1.14 – Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
- 2 – O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 – Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente – os extraídos pela internet estão isentos de autenticação**.
- 3.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 3.2 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1 – A Prefeitura Municipal de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7 – O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante anulá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n ° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 – Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 – Para efeito de seleção será considerado o preço mensal.

3 – Lances Verbais

3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO MENSAL DO ITEM, **de acordo com especificado no Anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 – Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas, **no Serviço de Protocolo da CPL**, situado no endereço mencionado no preâmbulo, **não serão aceitas impugnações ou recursos por e-mail ou fax**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (impugnações) no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo **telefone (35) 3327-1107**

2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XII – DO CONTRATO E DO PRAZO

1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

XIII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mensalmente até o dia 10 do mês subsequente a realização dos serviços com a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 – A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:

Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 452

02.016.10.122.1001.2291.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 – Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;

1.7 – Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura anula-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 – A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 – As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

15 – Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 22 de junho de 2017.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

1 – Finalidade da contratação

Padronização de condutas de informatização na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em todas as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Carrancas/MG.

2 – Justificativa da contratação

O acompanhamento dos avanços da tecnologia da informação em saúde, a eliminação de processos repetitivos ou burocratizados e a padronização de condutas na gestão da saúde pública podem ser alcançados com a informatização gradativa e uniforme de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde. A informatização traz agilidade, confiabilidade e racionalização dos recursos, com conseqüente economia aos cofres públicos. A agilidade e confiabilidade são conseguidas com a diminuição no manuseio de papéis e com o processamento correto dos computadores. A economia vem do controle e regulação nos excessos de consultas e exames, na contenção do excesso de distribuição de medicamentos para o mesmo paciente e, até mesmo, pelo menor número de funcionários para executar um maior número de tarefas, quando informatizadas. Com o processamento das informações o Gestor da Saúde tem subsídios para um melhor gerenciamento das ações de saúde, controle para atingir as metas municipais pactuadas e todas as informações necessárias para a tomada de decisão em momentos do processo de gestão, bem como elementos para elaborar um adequado plano municipal de saúde e um correto relatório anual de gestão. Além de dados para prestações de contas à população, Ministério da Saúde, Ministério Público e Tribunal de Contas, atendendo ao princípio da transparência.

3 - Objeto

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de Gestão de Saúde Pública para locação - “cessão de direito de uso” - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Carrancas.

4 – Prazos

Tendo em vista que os setores já informatizados na Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde são primordiais ao bom andamento e organização dos serviços e essenciais ao atendimento à população e que não podem parar muito tempo aguardando a transição de um sistema para outro, a empresa contratada terá que cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos de transição de um sistema para outro, **sem qualquer ônus adicional ao Contratante**, sob pena de anulação contratual:

- ✓ A empresa contratada terá um prazo de 02 (dois) dias, a partir da assinatura do contrato, para realizar os seguintes serviços em todos os setores informatizados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Saúde, bem como de todos os setores de todas as Unidades Municipais de Saúde:

- migração e conversão de todos os dados dos módulos do software já existente e em funcionamento atualmente no município;
 - instalação e disponibilização de todos os módulos do software ora contratado nos servidores e estações de trabalho disponíveis;
 - implantação e capacitação em todos os módulos do software para todos os usuários do sistema ora contratado;
- ✓ Após cada solicitação de suporte técnico “in loco” a empresa contratada deverá apresentar um técnico credenciado responsável pela execução dos serviços na unidade de saúde solicitante, **em até 01 (uma) hora** a partir do chamado, independente da localização da mesma ser urbana ou rural;
- ✓ As manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas serão solicitadas de acordo com cada necessidade, devendo a empresa contratada realizar os desenvolvimentos necessários no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. Tais solicitações deverão ser realizadas através de fax, e-mail ou ofícios enviados diretamente ao setor responsável da empresa contratada.
- ✓ O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação pelo Município Contratante. Esse prazo poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias, caso seja de interesse do contratante.

5- Características técnicas mínimas exigidas do software a ser contratado

5.1 – Características gerais comuns a todos os módulos do sistema:

O sistema deverá:

- Ser desenvolvido em linguagem para a Web (PHP, Java, JQuery, CSS, HTML, Javascript);
- Ser compatível com sistema operacional Windows, Linux e Android;
- Utilizar banco de dados Mysql;
- Funcionar via internet;
- Possuir certificado digital SSL;
- Possuir autenticação de diretório para acesso à tela que permite iniciar os módulos do sistema de saúde;
- Possibilitar geração de cubos de decisão possibilitando ao usuário analisar os dados da área de saúde pública sob diferentes perspectivas;
- Autenticação de usuários para acesso aos módulos;
- Possibilitar configurações personalizadas em diversas áreas do sistema;
- Gerar cópia de segurança automática ao sair de cada módulo.

As funcionalidades de segurança de acesso ao sistema deverão permitir:

- O cadastro de usuários, senhas e direitos de acesso, conforme autorização definida pelo administrador do sistema, indicado pelo Município;
- Abrir cada módulo apenas uma vez por usuário, concomitantemente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- O registro e a exibição do “log” de atividades dos usuários do sistema;
- O registro no arquivo de “log” das informações de registro das atividades, com a respectiva data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas.

O sistema deverá prover:

- Ajuda “on line”, sensível ao contexto, em todas as telas;
- Busca de pacientes pelo código de barras do Cartão Sus;
- Tratamentos de inclusão, exclusão e atualização de procedimentos específicos do município, suplementares a tabela SUS;
- Tratamentos de migração, importação e exportação dos dados necessários dos sistemas do SUS: CADWEB, SCNES, SIA, BPA, SIGTAP e E-SUS;
- Todas as listagens e relatórios contendo cabeçalhos parametrizáveis, podendo alterar fontes, tamanho e posicionamento dos textos, além de inserção de imagens (Ex.: logomarca, brasão do município);
- Todas as listagens e relatórios podendo ser exibidos em tela ou impressos em papel;
- Seleção do tipo de impressora – permitir alternar entre impressora matricial e outros modelos;
- Atualização de forma automática dos módulos, conforme são disponibilizados na internet, sem necessidade de manutenção externa.

5.2 – Funcionalidades mínimas exigidas nos módulos:

Recepção e Agendamento Ambulatorial

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as unidades de saúde, via internet, para acabar, ou pelo menos, diminuir as filas na marcação de consultas, exames e qualquer outro tipo de procedimento que as unidades de saúde oferecerem, já agendando também o retorno dos mesmos.

O sistema deverá:

- Registrar o cadastro dos pacientes atendidos;
- Permitir integrar informações de pacientes quando este tiver seu cadastro repetido;
- Emitir cartões de saúde (com código de barras) dos pacientes cadastrados, contendo: nome do paciente, data de nascimento, endereço, número do Cartão Sus ou, caso não exista, seu prontuário no sistema;
- Registrar todos os procedimentos realizados por médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, etc.;
- Criar um histórico das consultas/procedimentos realizados por paciente;
- Parametrizar o período de carência para que o mesmo usuário possa solicitar o mesmo exame e consultas para a mesma especialidade ou especialidades correlatas, evitando a marcação excessiva para o mesmo, em pequeno espaço de tempo;
- Criar agenda de atendimento dos profissionais definindo intervalos variados de horários e número de vagas, por turno de atendimento;
- Cancelar uma ou mais marcações na agenda;
- Bloquear agendas de atendimento, total ou parcialmente, discriminando os motivos de bloqueio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Permitir o agendamento de consultas locais, para a própria unidade de saúde, ou para todas as unidades de saúde, através de central de marcação de consultas;
- Permitir o encaminhamento/agendamento de solicitações para prestadores contratados;
- Permitir o registro de procedimentos coletivos (Ex.: atividades educativas, escovações supervisionadas, etc.);
- Permitir a localização do usuário pelos dados cadastrais (Ex.: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, bairro, cidade, naturalidade, número do Cartão Nacional de Saúde, segmento, área, microárea, prontuário, documento e observações pessoais);
- Permitir a vinculação dos pacientes aos grupos de atendimentos pré-cadastrados;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Permitir os agendamentos por data, por unidade de saúde, por profissional e CBO;
- Permitir a exportação dos dados da produção ambulatorial para o BPA e SIASUS, sem necessidade de redigitação.

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios:

- O comprovante do agendamento, com todos os dados da consulta/exame;
- A agenda diária dos profissionais de saúde, com os horários de cada consulta/exame/procedimento;
- A FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial, nos moldes do SUS, com o cabeçalho contendo os dados cadastrados da unidade de saúde e do paciente;
- O histórico de cada paciente com todas as suas consultas, por unidade de saúde, por data, hora e por profissional;
- Relatório consolidado de todos os procedimentos agendados (produção ambulatorial), por período determinado, por unidade de saúde, por atividade profissional (CBO) e por idade do paciente;
- A relação de consultas por município de origem dos pacientes;
- A relação dos pacientes faltosos (absenteísmo) em determinado período;
- A fila de espera para atendimento, por procedimento.

Sala de Vacinas

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar as salas de vacinas das unidades de saúde, via internet, criar um Cartão Espelho – Histórico Vacinal único do paciente e evitar a duplicidade de vacinação no mesmo paciente.

O mesmo deverá:

- Permitir o registro e armazenamento de todas as doses de vacinas aplicadas no paciente, com a respectiva data, lote, validade, profissional que aplicou, unidade de saúde e data da próxima dose, criando o Cartão Espelho – Histórico Vacinal;
- Permitir a visualização rápida do Cartão Espelho – Histórico Vacinal do paciente antes da aplicação de nova vacina;
- Permitir a vinculação do Cartão Espelho – Histórico Vacinal ao Prontuário Médico Único;
- Permitir o cadastro de geladeiras;
- Controlar as manutenções de geladeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Registrar a medição de temperatura das geladeiras;
- Controlar de estoque de vacinas por lote e validade;
- Controlar as campanhas de vacinação;
- Cadastrar as solicitações de soros e vacinas;
- Permitir a exportação dos dados para o API/PNI – Programa Nacional de Imunização.

Deverão ser impressos os seguintes relatórios:

- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de rotina: esse relatório demonstra o número de doses aplicadas por classificação de idade e tipo de vacina. Com esse relatório o município abastecerá os sistemas do Ministério da Saúde, como o SI-API (PNI), utilizado para cálculo de cobertura de vacinas previstas na PPI-VS (Programação Pactuada e Integrada);
- Boletim mensal, ou por determinado período, de doses aplicadas de Imunobiológicos Especiais: idem ao anterior, porém destinado a vacinas especiais, ou seja, vacinas que são fornecidas ao município para destinar a pacientes considerados especiais, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e do Manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais – CRIE ;
- Boletim de doses aplicadas em campanhas contra poliomielite, gripe, rubéola e outras, que porventura, o Ministério da Saúde ou o município adotar;
- Relatório de controle de temperatura das geladeiras;
- Relatório de pacientes que não possuem cartão de vacinação;
- Relatórios de campanhas de vacinação;
- Relatório de estoque atual de vacinas;
- Relatório de movimentação de estoque;
- Relatório de estoque por fatura;
- Mapa mensal de soros e vacinas;
- Relatório consolidado de vacinas por período e faixa etária;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral;
- Relatório de campanha contra a Dupla Viral para MIF;
- Relatório de campanha contra Influenza;
- Relatório de campanha contra a Poliomielite (oral);
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral;
- Relatório de campanha contra a Tríplice Viral para MIF;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome, endereço e telefone;
- Relatório de busca ativa de pacientes não vacinados, por período determinado, contendo o nome e a respectiva área e microárea de abrangência do PSF.

Saúde da Família

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, através de dispositivos móveis (tablets e telefones celulares), terá por objetivo interligar as unidades de PSF, via internet, controlando todo o fluxo de atendimento domiciliar e na unidade de saúde da família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

O módulo de saúde da família deverá:

- Permitir a integração (importação e exportação) de dados com o e-Sus através da ferramenta Thrift;
- Permitir o cadastramento dos domicílios pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro domiciliar, do e-Sus, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o cadastramento dos pacientes pelos agentes comunitários de saúde, nos moldes da ficha de cadastro individual, do e-Sus, em tempo real através de tablets ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir a vinculação da família a sua respectiva área e microárea;
- Permitir a transferência de famílias entre áreas e microáreas;
- Permitir a transferência de membro de uma família para outra;
- Permitir a inclusão de membro em uma família;
- Possibilitar a identificação da situação de saneamento, moradia e saúde das famílias vinculadas ao Programa de Saúde da Família;
- Registrar os procedimentos realizados na unidade de saúde e nos domicílios dos pacientes pelas respectivas equipes do PSF, nos moldes das novas fichas do e-Sus, em tempo real através de tablets e computador ou em formulários manuais para digitação posterior;
- Permitir o agrupamento dos cadastros dos membros da família, com os respectivos nomes, segundo o modelo da ficha do e-Sus;
- Subsidiar as informações para a geração de gráficos, em tempo real, de todos os indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Deverá emitir os seguintes relatórios:

- Consolidação dos procedimentos realizados por profissionais de nível médio e superior, por segmento, área, microárea, por período determinado;
- Listagem dos atendimentos por segmento, área e microárea, por período determinado;
- Listagem dos pacientes por segmento, área e microárea, por idade e grupo de atendimento ou condição;
- Histórico de atendimento por família, por período determinado;
- Histórico de atendimento por paciente, por período determinado;
- Relatório da situação de saúde e acompanhamento das famílias no município;
- Consolidação de atividades, procedimentos e notificações;
- Relatório de produção e de marcadores para avaliação;
- Consolidação de atividades coletivas;
- Relatório de famílias cadastradas, listando o número de famílias e quais as patologias por família;
- Relatório de óbitos;
- Relatório de pacientes por faixa etária (simplificada e detalhada);
- Totalização de fichas exportadas ao E-Sus PEC.

Prontuário Médico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios médicos e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

enfermagem das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos médicos, enfermeiros ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas/procedimentos.

Deverá possibilitar:

- A identificação do paciente, bem como anamneses, história pregressa individual, sinais vitais, peso, altura, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Consulta ao CID – Código Internacional de Doenças;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Atender protocolos abrangendo os ciclos de vida “criança”, “adolescente”, “adulto” e “idoso”, bem como a “saúde bucal” e “gestantes”;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames laboratoriais;
- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;
- Os atestados médicos;
- O prontuário (história clínica) completo do paciente, contendo atendimentos anteriores, CID, procedimentos realizados, exames laboratoriais e de imagens solicitados e respectivos resultados, medicamentos prescritos, vacinas, evolução, etc.;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Prontuário Odontológico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios odontológicos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos dentistas ou auxiliares de odontologia (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas odontológicas.

Deverá possibilitar:

- a identificação do paciente, o odontograma, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas últimas consultas do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Consulta ao CID – Código Internacional de Doenças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições odontológicas, com dados do paciente, profissional responsável, medicamentos prescritos, posologia e orientações;
- Os atestados odontológicos;
- A ficha completa do tratamento odontológico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Prontuário Fisioterapêutico Único

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, terá por objetivo interligar os consultórios fisioterapêuticos das unidades de saúde, via internet. Esse sistema será acessado pelos fisioterapeutas ou auxiliares de saúde (cada qual com um nível de acesso) após o agendamento das respectivas consultas fisioterapêuticas.

Deverá possibilitar:

- a identificação do paciente, bem como anamneses, exames físicos e complementares e seus respectivos resultados, prognóstico, diagnóstico, tratamento indicado, tratamento efetivado, ou seja, exatamente tudo o que manualmente se realiza, só que eletronicamente;
- Visualização rápida dos procedimentos realizados nas sessões de fisioterapia do paciente, evitando, assim, a repetição de algum procedimento já feito;
- Consulta ao CID – Código Internacional de Doenças;
- Padronização das prescrições e dos pedidos de exames complementares e a eliminação de duplicidades nos mesmos;
- Consulta ao bulário eletrônico da ANVISA.

Deverão ser impressos:

- Os pedidos de exames de imagens;
- As prescrições fisioterapêuticas;
- Os atestados fisioterapêuticos;
- A ficha completa do tratamento fisioterapêutico;
- Relatório por CID;
- Relatório por palavra-chave;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Controle, Regulação e Avaliação

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, após a importação da PPI – Programação Pactuada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Integrada e cadastramento dos contratos dos prestadores de serviços, com as respectivas cotas físicas e/ou orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de origem dos procedimentos e dos prestadores de serviços contratados, regular as autorizações de todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares, pela tabela do SUS ou por um valor diferenciado.

Esse módulo deverá:

- Permitir a importação dos arquivos da PPI estadual com as respectivas vinculações;
- Permitir o cadastro dos prestadores de serviços, consórcio ou municípios de destino, controlando os tetos físicos e/ou financeiros por grupo, subgrupo, forma de organização ou procedimentos;
- Cadastrar cotas físicas e orçamentárias;
- Permitir o controle dos contratos baseados na tabela do SUS ou por valores diferenciados específicos dos contratos;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar filas de atendimento;
- Controlar atendimentos;
- Controlar solicitações de atendimento pendentes e atendidas dos Prestadores Contratados;
- Permitir o cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- Permitir a atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Permitir a exibição, por unidade de saúde ou prestador contratado/município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para a unidade de saúde de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o prestador contratado ou município de destino;
- Permitir o controle de faltosos (absenteísmo) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir a avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Trabalhar interligado com Módulo Laboratório, de acordo com cota física ou orçamentária estipulada, evitando a redigitação;
- Permitir que forme grupos de procedimentos mais comuns agilizando a digitação (procedimentos parametrizáveis);
- Possuir a funcionalidade de criação de protocolos para o devido controle de solicitações e melhor localização de procedimentos na fila de atendimentos ou em atendimento;

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- Fatura por unidade de saúde ou município de origem dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Fatura por prestador de serviços contratado ou município de destino dos pacientes, com os respectivos procedimentos, quantidades e valores, por período determinado, indicando o saldo disponível;
- Histórico de procedimentos de cada paciente, por período determinado;
- Relatório de procedimentos solicitados por médico solicitante, por período determinado;
- Relatório de procedimentos repetidos por paciente, por período determinado;
- Relatório de pacientes faltosos;
- Produtividade dos funcionários que trabalham no agendamento dos procedimentos, detalhando o nome dos funcionários e quantidade de procedimentos agendados pelos mesmos.

Farmácia Municipal

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição gratuita de medicamentos nas Farmácias Municipais, fazendo a integração das mesmas via internet.

Esse módulo deverá:

- Permitir o cadastro e a caracterização do medicamento (princípio ativo, classe terapêutica, forma farmacêutica, lista da Portaria 344 de 12/05/98, se for o caso);
- Permitir a integração entre estoques de diversas farmácias;
- Permitir a entrada dos estoques dos medicamentos, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro do princípio ativo com o respectivo estoque mínimo necessário;
- Permitir o registro de cada prescrição (receita);
- Permitir a inserção e geração automática da cota mensal de medicamentos requerida pelo paciente, baseada nas prescrições dispensadas anteriormente, podendo ser verificado antes da nova prescrição, facilitando o controle;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem medicamentos a vencer ou vencidos no estoque;
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado medicamento estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: medicamentos que foram solicitados pelos pacientes mas que não estavam disponíveis no estoque;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;
- Permitir a visualização rápida das dispensações anteriores com data, local, prescritor, produto e quantidade retirada;
- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de medicamentos da própria unidade de atendimento;
- Permitir a integração e exportação de dados para o SIGAF.
- Permitir editar e ajustar prescrições realizadas;
- Possibilitar correções em dados incorretos enviados ao SIGAF;
- Possibilitar fazer a triagem e exportar para o SIGAF;
- Permitir definir níveis de acesso aos usuários.

Deverá possibilitar os seguintes relatórios:

- As prescrições médicas, com dados do paciente, profissional prescritor, e medicamentos prescritos, com as respectivas quantidades;
- Listagem dos medicamentos com seus respectivos estoques, por lote e validade, suas demandas periódicas (em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (medicamentos receitados e que não tinha na farmácia para fornecer);
- Livro de registro específico (livro dos medicamentos controlados), gerado de forma automatizada, de acordo com as prescrições realizadas;
- Curva ABC de saída;
- Listagem dos medicamentos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos medicamentos receitados, por prescritor;
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de prescrições e medicamentos fornecidos por paciente, controlando o fornecimento ao paciente;
- Listagem de princípios ativos com os respectivos nomes dos medicamentos comerciais;
- A totalização dos atendimentos por período determinado: quantidade de pacientes atendidos, de prescrições realizadas, de medicamentos dispensados, média de prescrições e medicamentos por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema;
- Listagem das patologias com os respectivos pacientes;
- Medicamentos comerciais, com seus respectivos similares;
- Formas farmacêuticas, princípios ativos, classes terapêuticas, prescritores, locais de atendimentos, etc.

Faturamento Ambulatorial

Módulo que terá por objetivo racionalizar e facilitar a execução final da produção ambulatorial consolidada e individualizada no software SIA (do SUS) e a geração mensal do arquivo de BPA da média complexidade e do RAAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

O módulo deverá:

- Importar periodicamente todos os dados cadastrados das unidades de saúde, constantes no SCNES;
- Importar os procedimentos agendados pelo módulo de “Recepção e Agendamento Ambulatorial”, evitando a redigitação;
- Fazer uma crítica nos procedimentos importados ou digitados, consistindo todas as tabelas do SUS, evitando a possibilidade de haver erros na produção ambulatorial consolidada e individualizada;
- Permitir parametrizar tetos financeiros mensais por unidade de saúde;
- Garantir o faturamento baseado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Utilizar o SIGTAP ou o BDSIA como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- Permitir ao operador atualizar a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, com todos os seus relacionamentos;
- Permitir importar dados inseridos no Módulo CAPS;
- Permitir digitar procedimentos individualizados;
- Permitir a geração do BPA Consolidado e Individualizado, do RAAS-Psicossocial, para posterior exportação para o SIA-SUS.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Produção ambulatorial de cada unidade de saúde, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- Produção ambulatorial total do município, por especialidade (CBO) e idade, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária de cada unidade de saúde, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária total do município, dentro do teto financeiro municipal ou não, podendo, opcionalmente, separar a atenção básica e a média complexidade;
- A tabela de procedimentos ambulatoriais do SUS com os respectivos valores por competência, grupo e subgrupo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Laboratório Municipal de Análises Clínicas

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá por objetivo registrar e controlar a movimentação do laboratório de análises clínicas municipal, os exames de patologia clínica, com seus respectivos métodos, parâmetros e resultados, além da entrega dos mesmos aos pacientes.

Esse módulo deverá:

- Permitir a criação de modelos de exames pelo operador do sistema, sem necessidade de manutenção externa e de acordo com a definição do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Permitir inserção de fórmulas nos exames e cálculos derivados de outros itens do exame para gerar o resultado;
- Permitir adicionar o valor dos exames conforme valor da Tabela SUS ou valores diferenciados específicos dos contratos;
- Permitir parametrizar e selecionar qual exame irá exibir, junto ao resultado atual, os três resultados anteriores;
- Permitir a recepção, a digitação, a liberação e a impressão dos resultados dos exames solicitados;
- Permitir a visualização imediata de cotas de agendamentos por dia, de cada tipo de exame;
- Permitir a visualização dos resultados dos exames através do módulo “Prontuário Médico Eletrônico”;
- Permitir o controle da entrega de resultado por paciente;
- Criar o histórico de exames realizados por paciente;
- Armazenar todos os laudos para consultas futuras;
- Inserir procedimentos parametrizáveis para agilizar a digitação.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- A listagem dos procedimentos realizados por período determinado, com a relação da quantidade média de exames realizados por paciente;
- A listagem dos exames realizados, por paciente, por período determinado;
- A listagem dos exames solicitados por médico, por período determinado, com a relação da quantidade média de exames solicitados por paciente;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Controle e Administração de Estoques de Almoxarifado

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, utilizando banco de dados Mysql, acessado através de qualquer navegador de internet, que terá como objetivo controlar e racionalizar a distribuição de produtos do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde aos respectivos setores e unidades de saúde, fazendo a integração dos mesmos via internet.

Esse módulo deverá:

- Permitir o cadastro e a caracterização dos produtos (grupo, subgrupo, etc);
- Permitir a entrada dos estoques dos produtos, por lote, validade e valor unitário;
- Permitir o cadastro dos produtos com os respectivos estoques mínimos necessários;
- Permitir o registro de cada solicitação de produto;
- Permitir a visualização rápida das solicitações anteriores com data, local, solicitante, produto e quantidade solicitada;
- Exibir automaticamente um alerta quando existirem produtos vencidos no estoque.
- Exibir automaticamente um alerta quando a quantidade de determinado produto estiver abaixo do limite mínimo estipulado;
- Permitir cadastrar a demanda reprimida: produtos que foram solicitados pelos setores mas que não estavam disponíveis no estoque;
- Permitir o registro de doações, empréstimos, devoluções e perdas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Permitir a realização de inventários periódicos;
- Permitir consultar o estoque de produtos da própria unidade de atendimento.

Deverá possibilitar a emissão dos seguintes relatórios:

- Listagem dos produtos com seus respectivos estoques, suas demandas periódicas (em quantidade e em reais), incluindo a demanda não atendida (produtos solicitados e que não tinha no almoxarifado para fornecer);
- Listagem dos produtos a vencer em uma determinada data;
- Listagem dos produtos solicitados por departamento;
- Movimentação por fornecedor;
- Histórico de todas as movimentações;
- Listagem de grupos com os respectivos nomes dos produtos.
- Listagem do consumo por unidade de saúde;
- Listagem dos medicamentos que atingiram o nível de estoque mínimo;
- Listagem de solicitações e produtos fornecidos por setor, controlando o fornecimento ao mesmo;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

TFD - Tratamento Fora do Domicílio

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do paciente em tratamento fora do domicílio.

Esse módulo deverá permitir:

- O controle das viagens dos pacientes em tratamento fora do domicílio;
- A identificação do paciente e respectivo acompanhante, se for o caso;
- O cadastro de veículos com as vagas disponíveis em cada um;
- O cadastro dos motoristas;
- O cadastro de pontos de espera, onde os passageiros deverão realizar o embarque;
- A parametrização dos procedimentos pactuados com cada município, conforme a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
- A importação da PPI completa diretamente da “Home Page” da Secretaria Estadual de Saúde, com as respectivas vinculações;
- Controlar solicitações pendentes e atendimentos de TFD (encaminhamento e recebimento);
- Área de acompanhamento/histórico do atendimento do paciente;
- Área parametrizável para registro de procedimentos sem a necessidade de fazer solicitações;
- O controle das pactuações baseados na tabela do SUS;
- Controlar protocolos de entradas de documentos quando o paciente solicitar o atendimento;
- Possuir área para a parametrização de componentes dos comprovantes/recibos de atendimento do sistema;
- Controlar filas de atendimento por protocolos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Controlar atendimentos de encaminhamentos e recebimentos por protocolos;
- Exportação de dados para o Módulo de Produção Ambulatorial;
- O cadastro, controle mensal e anual dos tetos físicos e/ou orçamentários da PPI, por grupo, subgrupo, forma de organização e procedimentos;
- A atualização de cotas, gerando as mesmas automaticamente para o mês seguinte, com base nas cotas anteriores, além de permitir voltar para a cota anterior, se necessário;
- Utilizar o SIGTAP como instrumento de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- A exibição, por município de destino, das quantidades de procedimentos pactuados, utilizados e saldo disponível, por cota física e/ou orçamentária;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de origem;
- Emitir avisos ao chegar ao limite físico e/ou orçamentário pré-determinado para o município de destino;
- O controle do absenteísmo (pacientes faltosos) para consultas e exames;
- Indicar ocorrências de faltas do paciente quando do agendamento de novo procedimento para o mesmo;
- Emitir avisos quando um paciente repetir o mesmo exame em prazo inferior a determinado número parametrizável de dias;
- Criar um histórico de todas as viagens do paciente;
- O acompanhamento da realização dos procedimentos;
- Criar um histórico dos tratamentos e exames realizados em cada viagem, com os respectivos resultados;
- O registro da emissão de recibo da ajuda de custo fornecida ao paciente e acompanhante (alimentação, transporte, etc.);
- Criar um histórico de todas as ajudas de custo ofertadas ao paciente;
- Função para controle dos atendimentos realizados no software SUSfácil.

Deverá emitir os seguintes relatórios:

- Relação de pacientes atendidos pelo TFD (encaminhamento ou recebimento), por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
- Relação de pacientes aguardando atendimento (fila de espera) pelo TFD, por procedimento, grupo, subgrupo, tipo, complexidade, CID, sexo e faixa etária;
- Relatório de protocolos dos registros de entradas;
- Relatório de viagens realizadas;
- Recibo da ajuda de custo ofertada ao paciente;
- Relatório de ajudas de custo por paciente e geral;
- Auditoria sobre as movimentações no sistema.

Módulo de Controle de Zoonoses

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, cujo objetivo será subsidiar o acompanhamento completo do setor de zoonoses.

Esse módulo deverá permitir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Gerenciar os animais existentes no Centro de Zoonoses;
- Gerenciar os serviços de apreensão, resgate, recolhimento e doação dos animais;
- Registrar as técnicas e tipos de esterilização dos animais;
- Controlar a autorização de eutanásia, com emissão de documento;
- Registrar os óbitos;
- Registrar as transferências de animais de um dono para outro;
- Gerar as declarações de
- Geração de relatórios diversos.

Módulo CAPS

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para o cadastramento e acompanhamento dos pacientes atendidos no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

Esse módulo deverá permitir:

- O cadastramento do paciente e do seu responsável, caso necessário;
- A inserção das ações realizadas exigidas pelo RAAS;
- Criar o histórico de atendimentos do paciente;
- A exportação de dados para o RAAS;
- Imprimir a listagem dos paciente em tratamento, por período.

Relatórios para a Gestão

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios gerenciais e análise de informações. Deverá permitir gerar quaisquer relatórios em tempo real, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, conforme exemplos a seguir:

- Incidência de determinada patologia (hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, etc.), por faixa etária, área e microárea do PSF, por período;
- Número de consultas médicas, por idade e especialidade, por área e microárea;
- Número de pacientes vacinados e não vacinados, por área e microárea;
- Listagem das metas atingidas nos indicadores municipais pactuados, por período: exames citopatológicos, consultas médicas do PSF, consultas médicas a gestantes e vacinas tetravalentes;
- Geração de todos os relatórios existentes em todos os módulos acima descritos.

Módulo PMAQ

Módulo que deverá ser desenvolvido em linguagem para web, acessado através de qualquer navegador de internet, para a emissão de relatórios para atendimento ao PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. Deverá permitir emitir todos os relatórios relativos ao PMAQ, em tempo real, com os respectivos gráficos, baseados nos dados cadastrados pelo município nos módulos acima descritos, abrangendo as áreas da “saúde da mulher”, “saúde da criança”, “controle de diabetes mellitus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

e hipertensão arterial sistêmica”, “saúde bucal”, “produção geral”, “vigilância - tuberculose e hanseníase” e “saúde mental”:

Saúde da Mulher

- Proporção de gestantes cadastradas;
- Média de atendimentos de pré-natal;
- Pré-natal no 1º trimestre;
- Pré-natal em dia;
- Vacinação em dia;
- Colo de útero;
- Acompanhamento de gestantes.

Saúde da Criança

- Atendimentos de puericultura;
- Aleitamento exclusivo;
- Vacina em dia;
- Crianças pesadas;
- Consultas menores de 1 ano;
- Consultas menores de 5 anos;
- Abaixo do peso;
- Crianças acompanhadas;
- SISVAN.

Diabetes e Hipertensão

- Proporção de diabéticos cadastrados;
- Proporção de hipertensos cadastrados;
- Média atendimentos por diabéticos;
- Média atendimentos por hipertensos;
- Acompanhamento em diabéticos;
- Acompanhamento em hipertensos.

Saúde Bucal

- Ação coletiva de escovação;
- Consulta odontológica programática;
- Atendimento odontológico à gestante;
- Porcentagem de tratamentos concluídos;
- Instalações de próteses dentárias;
- Atendimentos de urgência;
- Alterações da mucosa oral.

Produção Geral

- Média de consultas médicas;
- Consultas médicas cuidado continuado;
- Consultas médicas demanda agendada;
- Consultas médicas demanda imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Consultas médicas de urgência com observação;
- Encaminhamento para urgência;
- Atendimento especializado;
- Internação hospitalar;
- Média de exames;
- Atendimentos de enfermeiros;
- Média de visitas domiciliares;
- Programa Bolsa Família.

Tuberculose e Hanseníase

- Atendimentos de tuberculose;
- Atendimentos de hanseníase.

Saúde Mental

- Atendimentos em saúde mental;
- Atendimentos de usuário de álcool;
- Atendimentos de usuário de drogas;
- Prevalência de alcoolismo.

6 - Execução

6.1 – Validação dos objetivos e metas

Detalhamento das metas e objetivos a serem atingidos com a informatização.

6.2 – Identificação e análise dos processos administrativos e técnicos

Mapeamento das unidades de saúde, com seus recursos humanos e tecnológicos.

6.3 – Treinamento de pessoal

O cronograma de treinamento será discutido e definido entre a contratada e o Gestor Municipal de Saúde, que deverá indicar os técnicos locais que serão treinados.

Todos os treinamentos pré-implantação e pós-implantação deverão ser realizados na sede do Município Contratante, **sem custos adicionais**.

6.4 – Avaliação de resultados

Após um período de utilização dos sistemas serão aplicados critérios qualitativos e quantitativos para uma análise criteriosa dos resultados atingidos.

Deverá ser apresentado mensalmente um relatório de visita técnica, realizado por profissional credenciado pelo Contratado, atestado pelo Gestor Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Contratante.

6.5 – Manutenção da solução de informática

A manutenção da solução de informática deverá contemplar os seguintes serviços:

- Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;
- Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.
- Complementação ou reprogramação;
- Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

7 – Condições técnicas

- ✓ **As empresas licitantes deverão apresentar:**
 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, com firma reconhecida, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que indiquem prestação de serviços anterior pertinente e compatível com as características do objeto desta licitação, emitidos em até 60 dias da data da entrega dos envelopes;
 - Atestado de propriedade do sistema ofertado. É vedada a terceirização do sistema.
- ✓ **A contratada deverá possuir comprovadamente em seu quadro de pessoal:**
 - pelo menos um profissional com especialização em banco de dados;
 - pelo menos um profissional com certificação oficial na linguagem de programação utilizada para os sistemas web;
 - pelo menos três profissionais com formação superior na área de Tecnologia da Informação.
- ✓ **São de responsabilidade técnica da contratada:**
 - Suporte e acompanhamento em tempo real: enquanto o cliente expõe suas dúvidas por telefone deverá ser possível acompanhar acessando diretamente o sistema;
 - Infra-estrutura (servidores) para a hospedagem do sistema, além de se responsabilizar por monitorar e manter essa infra-estrutura.

7.1 – Os módulos do sistema se comunicarão automaticamente, pois estarão ligados via internet. Isso possibilitará uma visualização imediata de todo o histórico do paciente, ou seja, quando e com quem ele consultou, quais procedimentos realizados, quais os exames solicitados e respectivos resultados, quais os medicamentos prescritos, quais as vacinas aplicadas, além de evitar que o mesmo paciente seja cadastrado mais de uma vez e que tenha mais de um prontuário.

7.2 – Durante a vigência do contrato a empresa contratada dará orientações e treinamentos constantes para uma melhor utilização dos sistemas instalados por esta, **sem custos adicionais ao Contratante.**

7.3 – Serão feitas atualizações nos módulos do sistema quando houver sugestões que otimizem o seu funcionamento, sem custos adicionais ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7.4 – Periodicamente serão prestadas manutenções adaptativas, corretivas e preventivas nos módulos do sistema, sem custos adicionais ao Contratante.

7.5 – Serão disponibilizados profissionais técnicos na área de saúde, trabalhando em conjunto com programadores e analistas de sistemas para atualização e desenvolvimento contínuo dos softwares. Além de profissionais para suporte técnico no município e para suporte técnico permanente por telefone, internet e acesso remoto, o que permite uma intervenção da contratada, da sua própria sede, nos computadores que tiverem acesso a internet.

8 – Valor estimado

O valor máximo aceitável é de R\$ 2.796,66 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais pela “Cessão de Direito de Uso do Software”, incluindo todas as migrações dos dados históricos já existentes, instalação e todos os treinamentos pré e pós implantação dos módulos.

O valor estimado foi baseado nos preços praticados atualmente na região.

9 – Da apresentação

A empresa declarada vencedora deverá apresentar os módulos do sistema ofertado comprovando a existência das características mínimas exigidas.

A comissão julgadora deverá agendar dia, hora, local e equipamento para a apresentação dos sistemas.

Só será homologada a empresa vencedora após validação da comissão julgadora.

Caso não seja aprovada, o Município Contratante convocará, de acordo com a lista de classificação, a próxima empresa.

Carrancas, 22 de junho de 2017

Neuza Alves Ribeiro Nogueira Sousa
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Carta Proposta de Preços

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS - MG
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo de Licitação N° 036/2017.
Pregão Presencial N° 020/2017.

PROPOSTA COMERCIAL:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ n° _____ bairro _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Objeto: Constitui objeto desta proposta, a execução dos serviços abaixo especificados, de conformidade com anexo I do Edital:

Proposta de Preço

| Item | Descrição dos Serviços | Vlr. Mensal | Quant. Meses | Preço Total |
|------|--|-------------|--------------|-------------|
| 01 | Cessão direito de uso de Software de gestão em Saúde Pública, compreendendo os seguintes módulos: - Recepção e agendamento ambulatorial; - Sala de vacinas; - Saúde da família; - Prontuário médico único; - Prontuário odontológico único; - Prontuário fisioterapêutico único; - Regulação, controle e avaliação; - Tratamento fora do domicílio; - Administração de estoque de almoxarifado; - Relatórios de gestão; - Farmácia Municipal; - Controle de zoonoses; - Faturamento ambulatorial. | | 05 | |

1 - Preço mensal

Valor em algarismos:

R\$:

Valor por extenso:

().



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - Prazo de Validade da Proposta:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas;

3 - Declaro de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inclusive gerenciamento das atividades, exigidos para a execução do objeto da LICITAÇÃO, bem como quaisquer outras despesas, sejam de que naturezas forem.

Local e data.

Carimbo da Empresa proponente e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 036/2017

Pregão Nº: 020/2017

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2017

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.953.332/0001-93, com sede à Rua Padre Toledo Taques, nº 235, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, viúvo, RG nº M-1616468 e inscrito no CPF sob o nº 323.906.106-68, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, Carrancas MG, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, nº ____ – Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº. _____, RG.: _____, residente e domiciliado _____, nº __ – Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 036/2017, Pregão Presencial nº 020/2017, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a cessão de direito de uso de **SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARRANCAS**.

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivesse transcrita, o Termo de Referência Anexo I e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constante do **Processo Licitatório n.º 036/2017, Pregão nº 020/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE ENTREGA

O Software para Gestão em Saúde Pública do município de Carrancas **deverá ser entregue em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da “Requisição de Entrega”, no local especificado.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, a importância de R\$ _____ (_____) mensais, realizado *até dia 10 (dez)* do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São direitos e deveres da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produto(s)/ sistema de Softwares para Gestão em Saúde Pública (s) em que se verificarem imperfeições, defeitos ou qualidade ruim.

c) Aceitar a alteração de quantitativos, por parte do CONTRATANTE, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

d) A CONTRATADA se obriga ao final do contrato entregar toda a base de dados gerada pelo sistema ao Município.

e) Suporte ao usuário para solução de dúvidas e manutenção corretiva para correção de erros nos sistemas aplicativos;

f) Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação municipal, estadual ou federal, com respectiva adequação de fórmulas de cálculo e parametrização de cadastros e tabelas, em prazo compatível com a norma legal correspondente;

g) Disponibilização automática de novas versões dos sistemas aplicativos contratados, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis que antes não estivessem contemplados.

h) Complementação ou reprogramação;

i) Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive dos manuais relativos aos sistemas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São direitos e deveres da CONTRATANTE:

a) Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 3ª deste contrato.

b) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2017, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, de conformidade com Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência de trinta dias. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **Fundo Municipal de Saúde – FMS – Ficha 452 02.016.10.122.1001.2291.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

8.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Em caso de inadimplemento, a empresa prestadora de serviços estará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- a) advertência;
 - b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.
- 5 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

- I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.
- II. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.
- IV. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do Município, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- V. O Município de Carrancas- MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. O Município de Carrancas- MG reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- VII. O Município de Carrancas- MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VIII. Qualquer tolerância por parte do Município de Carrancas- MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IX. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Carrancas- MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório nº 036/2017, Pregão nº 020/2017**, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como a conferência dos serviços serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde.

1º - Após conferência, averiguando a qualidade e veracidade do serviço contratado será expedido atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

3º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim/MG para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Por estarem assim justos e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carrancas, ___ de _____ de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS
José Raimundo dos Santos – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: